

**“O abominável vício da ambição”: as acusações da Câmara de Belém contra os Capuchos da Piedade (primeira metade do século XVIII)**

**Frederik Luiz Andrade de Matos**

Doutorando em História Social da Amazônia, UFPA

Orientador: Rafael Ivan Chambouleyron, UFPA

frederik.matos@gmail.com

Neste texto mostraremos como os capuchos da Piedade foram alvo, assim como as outras ordens religiosas, da “fúria” daqueles que detinham o poder, ou estavam associados a ele, no Estado do Maranhão e Grão-Pará, durante o final do século XVII e a primeira metade do século XVIII. Dessa forma, analisaremos os momentos de acusações, ataques, difamações, sobre o procedimento dos capuchos da Piedade, efetuados pelos membros das Câmaras de Belém e de São Luís, principalmente da primeira.

As denúncias efetuadas por estes agentes sociais, no caso os oficiais camarários, giram sempre em torno do mesmo tema, pois tiveram um anseio em comum: o acesso à mão de obra indígena administrada pelos religiosos. Para isso se utilizavam de um artifício bem parecido ao usado por outros colonizadores, baseado na acusação contínua de possíveis desvios de conduta moral e religiosa dos missionários.

Trabalhar-se-á uma variada gama de documentos, mostrando que as denúncias e acusações contra os missionários da Piedade, e de outras ordens religiosas, circularam por muitos anos pelas diversas instâncias na Corte, sendo do conhecimento do rei e de seus conselheiros os supostos delitos praticados pelos missionários. A partir do diálogo com a historiografia produzida na região amazônica, buscar-se-á entender de que maneira os grupos de poder compostos pelos agentes coloniais se aliavam e compactuavam, com o intuito de fazer frente aos missionários, e como estes reagiam aos ataques e críticas, buscando, por sua vez, alianças entre si, na Corte, ou entre os próprios indígenas aldeados.

Procura-se assim, identificar como os franciscanos da Piedade atuavam nesse grande caleidoscópio social e político que era o Estado do Maranhão durante o final do século XVII e a primeira metade do XVIII. Portanto, serão enfocadas as missivas em como os franciscanos procederam, impondo-se, formando alianças, montando estratégias de sobrevivência e permanência, utilizando para isso a prerrogativa da propagação da Fé e de afirmação do domínio territorial português, conforme as diretrizes impostas pela coroa em relação ao

trabalho catequético e colonizador.

Busca-se entender, sobretudo como outros grupos missionários souberam se impor e ter sua importância no contexto amazônico, em vista dos sujeitos principais desse estudo os capuchos da Piedade. Tenta-se, por isso, romper com a ideia do “oniprotagonismo” jesuítico, mostrando que as relações, havidas no Vale Amazônico, são muito mais complexas do que pensava a historiografia amazônica produzida até meados dos anos de 1990.

### “O abominável vício da ambição”: as acusações das Câmaras de Belém e São Luís

Antes de nos inserirmos nas discussões, acusações e denúncias efetuadas pelos moradores e governantes do Estado do Maranhão e Grão-Pará contra os missionários de modo genérico e contra os capuchos da Piedade de forma específica, buscaremos entender o que seria a “raiz” ou o cerne da questão, no caso o acesso e o controle da mão de obra indígena.

De acordo com Márcia Eliane de Souza e Mello, a “disputa pelo acesso à mão de obra e seu controle foi o tema mais recorrente na história do Grão-Pará, notadamente a partir da segunda metade do século XVII”<sup>1</sup>, envolvendo e condicionando as estruturas de poder local, mesmo que ainda em estágio incipiente. Essas estruturas de poder local englobavam os colonos, as autoridades régias, e também os religiosos, denotando assim uma heterogeneidade de interesses e posicionamentos. Essa diversidade levou a embates constantes entre essas forças, fazendo com que a coroa interviesse diversas vezes durante o final do século XVII e a primeira metade do XVIII, na tentativa de resolver estas querelas ocorridas na colônia amazônica.

A partir do *Regimento das Missões* de 1686, os religiosos se tornaram detentores dos métodos legais de conseguir, administrar e distribuir a mão de obra indígena. De fato, eles tinham o privilégio de estabelecer novas missões, após promoverem descimentos, a única forma permitida de entradas ao sertão. Mas principalmente, os religiosos transformaram-se nos tutores legais dos indígenas, por conta do poder temporal a eles atribuído no interior dos aldeamentos.

Mesmo à primeira vista parecendo vantajoso para os jesuítas, o *Regimento*, nas palavras de Karl Arenz, constituiu “um *modus vivendi*, que contemplou os anseios e necessidades das partes envolvidas: religiosos (administração temporal), moradores (mão de

---

<sup>1</sup> MELLO, Márcia Eliane Alves de Souza e. *Fé e Império: as Juntas das Missões nas conquistas portuguesas*. Manaus: EDUA/FAPEAM, 2009, p. 244.

obra acessível) e índios (relativa proteção)”.<sup>2</sup> Percebemos dessa forma como o *Regimento das Missões* contemplou as diversas demandas dos envolvidos na questão da mão de obra indígena. Este *Regimento das Missões*, mesmo ainda modificado por diversas leis, como o alvará de 1688 (que readmitia os resgates) e as Provisões de 1718 e 1728 (que discorriam sobre os descimentos), vigorou até 1757, quando foi suprimido com a promulgação do *Diretório dos índios*.<sup>3</sup>

Com relação ao citado alvará régio de 1688, este permitiu que fossem retomadas as incursões aos sertões, a pedido dos moradores, no intuito de resgatar índios para serem usados como mão de obra, já que os colonos queixavam-se de que o *Regimento* continuava limitando o acesso aos braços indígenas.

Apesar destes novos embates, decorridos da promulgação do *Regimento das Missões* e do alvará de 1688 que autorizava os resgates, ficava nítido que a coroa desejava que o número de missões no sertão amazônico crescesse cada vez mais, colaborando assim na defesa e conservação do Estado, mediante o aumento do número de índios convertidos e sua transformação em vassalos do rei. Essa necessidade, juntamente com a reclamação dos moradores diante da falta de mão de obra, a afirmação perceptível das outras congregações religiosas (franciscanos, mercedários e carmelitas), aliada à impossibilidade dos jesuítas de atenderem todas as missões sob sua jurisdição, levou à composição de uma proposta que tivesse como resultado a repartição das aldeias do Vale Amazônico em 1693, entre as ordens religiosas que atuavam na colônia.<sup>4</sup>

\*\*\*

Diante desse quadro de conflitos em torno dos índios, neste texto priorizamos as acusações formuladas pelos oficiais camarários das duas principais cidades da colônia, Belém e São Luis.

Segundo Joel Santos Dias, três aspectos podem ser destacados em análises clássicas sobre o poder das Câmaras municipais no Estado do Maranhão, como a de João Lucio de

---

<sup>2</sup> ARENZ, Karl Heinz. Do Alzette ao Amazonas: vida e obra do padre João Felipe Bettendorff (1625-1698). *Revista Estudos Amazônicos*. Belém, vol. V, n° 1, 2010, p. 53.

<sup>3</sup> MELLO, Márcia Eliane Alves de Souza e. *Fé e Império: as Juntas das Missões nas conquistas portuguesas*, p. 250.

<sup>4</sup> *Ibidem*, pp. 252-254; ARENZ, Karl Heinz. Do Alzette ao Amazonas: vida e obra do padre João Felipe Bettendorff (1625-1698), p. 57.

Azevedo.<sup>5</sup> O primeiro seria o papel que desempenhavam no contexto da colonização em si. O segundo aspecto refere-se à função intermediária entre a administração régia e a sociedade local, assumindo posturas de insubordinação e desrespeito às leis, seguindo o exemplo dos governantes. E por último o terceiro aspecto trata das Câmaras enquanto porta-vozes dos anseios e desejos dos moradores, muitas vezes entrando em colisão com os poderes estabelecidos no Estado, em detrimento das ordenações centralizadoras do Reino.<sup>6</sup>

Em recente dissertação de mestrado, David Salomão Feio analisa o poder camarário em São Luis e em Belém. David Feio destaca em seu trabalho a identificação dos membros das Câmaras às elites do Maranhão e sua participação ativa nas disputas políticas locais, através das correspondências enviadas a Corte, contendo denúncias, descrições de situações e/ou comportamentos. Além disso, e antes de tudo, as Câmaras buscavam montar estratégias para estabelecer laços com as autoridades coloniais oriundas da Metrópole, dinamizando assim as relações entre essas duas esferas de poder.<sup>7</sup> Dessa maneira, os oficiais da Câmara propunham frequentemente à Metrópole algumas soluções que visavam o proveito dos chamados “naturais da terra”, defendendo uma política que favorecesse os grupos locais de poder. Por isso, reagiram, muitas vezes, quando achavam conveniente opor-se à intervenção de reinóis nas administrações de Belém e São Luis.<sup>8</sup>

Iniciaremos com as denúncias efetuadas pelos oficiais da Câmara de Belém, que durante as primeiras décadas do século XVIII elencaram desvios e desmandos supostamente cometidos pelos missionários no trato com os indígenas dos aldeamentos. Vejamos então como esses oficiais camarários se utilizaram das prerrogativas que possuíam, enquanto moradores nobres e integrantes da elite local, para, através de cartas e petições, reclamarem ao reino sobre a obstrução que os religiosos faziam com relação ao acesso a mão de obra indígena, levando assim a situações de embate e enfrentamento entre os religiosos e os colonos.

Em carta endereçada ao rei em 1704, os oficiais da Câmara de Belém fizeram duras e pesadas críticas ao procedimento adotado pelos missionários com relação à jurisdição dos indígenas aldeados nas missões. Os camaristas, pediram que o rei “seja servido inclinar sua

<sup>5</sup> AZEVEDO, João Lúcio de. Os jesuítas no Grão-Pará: suas missões e a colonização. Belém: Secult, 1999, facsímile da primeira edição, 1901

<sup>6</sup> DIAS, Joel Santos. *Os “verdadeiros conservadores do Estado do Maranhão”: poder local, redes de clientela e cultura política na Amazônia colonial (primeira metade do século XVIII)*. Dissertação de Mestrado em História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, 2007, p. 29.

<sup>7</sup> FEIO, David Salomão Silva. *O nó da rede de “apaniguados”: oficiais das Câmaras e poder político no Estado do Maranhão (primeira metade do século XVIII)*. Dissertação de Mestrado em História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, 2013, pp. 8-9 e pp. 29-35.

<sup>8</sup> *Ibidem*, pp. 36-37.

real atenção aos clamores com que esta desgraçada República chora a sua miséria”<sup>9</sup>, situação essa que, de acordo com os camaristas, causavam danos ao serviço de Deus, do rei e dos moradores do Estado do Maranhão. Prejuízos ao serviço de Deus, por conta da diminuição do zelo apostólico daqueles que o deveriam ter, no caso os religiosos; ao rei, pela falta de administração da justiça e da estrita observância das leis, sendo que até mesmo aqueles que deveriam ter a obrigação de executá-las, não o faziam decentemente; e por último, aos moradores, pois, necessitavam de “índios ou pretos, forros ou escravos”, sem os quais não era possível o trabalho nas lavouras e engenhos, reforçando que até mesmo os índios trazidos dos sertões por conta da Real Fazenda não se faziam suficientes, por conta da grande mortalidade entre os mesmos.

Prosseguindo com as suas reclamações e lamúrias, os oficiais da Câmara descreviam que os índios forros que estavam aldeados no distrito da Capitania do Pará, já estavam em número bastante diminuto, tanto para “a paz, como para a guerra”. Diziam que, para os trabalhos da obra de fortificação da cidade de Belém, os moradores tiveram que acudir com seus escravos, por conta da quase inexistência de índios forros, e apesar do padecimento de muitos desses escravos dos moradores no contágio das epidemias e da sua requisição para a ereção da Fortaleza de Macapá, na capitania do Cabo do Norte. A partir dessa assertiva, começam as descrições dos desmandos e abusos praticados pelos missionários nos aldeamentos, segundo a ótica dos camaristas.

A primeira acusação, e a mais contundente, é a de que os religiosos – sendo citados jesuítas, mercedários, carmelitas e franciscanos de Santo Antonio e da Piedade –

(...) se ocupam mais no governo temporal dos índios, que no espiritual de suas almas trazendo comumente divertidos em suas negociações a colheita de cravo e cacau, dominando-os tão absolutamente que mais parecem bens próprios seus patrimoniais, do que fregueses e ovelhas que lhes estão encomendadas por V. Maj. para a sustentarem com o pasto espiritual.<sup>10</sup>

Com este procedimento, os religiosos, partindo do que se denominou como “vício da ambição”, praticariam desavenças uns com os outros, de acordo com a denúncia dos camaristas, por conta dos limites territoriais das suas missões, desejando alcançar mais índios para os seus aldeamentos, para estarem à disposição de seus interesses. Assim, recusar-se-iam a ceder índios para o serviço dos colonos. Para exemplificar essas acusações, os oficiais da

---

<sup>9</sup> “Carta dos oficiais da Câmara de Belém do Pará, para o rei D. Pedro II”. 19 de julho de 1704. *AHU*, Pará, cx. 5, doc. 401.

<sup>10</sup> *Ibidem*.

Câmara, citam quatro casos de religiosos que praticavam lucros com a colheita de cravo e cacau a partir do trabalho dos índios e recusavam-se a repartir estes com os moradores.<sup>11</sup>

Com relação aos capuchos da Piedade, os camaristas dedicaram uma descrição bem interessante sobre os membros dessa Província

Os Piedosos não sabemos, que até o presente tratem de negociações sem embargo de que tratam mal e com tão pouca caridade os moradores, não repartindo com eles os índios, senão a quem querem e de quem dependem, e lhe faz mimos, e os que não são deste número os lançam fora das suas aldeias descompondo-os com palavras escandalosas, e ainda os que vão em serviço de V. Maj. como cabos das escoltas, fazendo-se absolutamente senhores dos ditos índios e assim os prendem castigam e açoitam rigorosamente de que resultou a morte violenta do Padre Frei Antonio da Vila Viçosa, e seu companheiro as mãos dele.<sup>12</sup>

Percebemos nessas acusações, uma dúvida inicial quanto ao proceder dos Piedosos com relação ao comércio das “drogas do sertão”. Porém, levanta-se a questão sobre o comportamento destes religiosos para com os moradores, acusando-os de serem prestativos com aqueles que os agradavam e de destratarem aqueles que estavam a serviço do rei. Com relação aos índios, demonstram os camaristas que os Piedosos costumavam ser muito rigorosos. Essa acusação contra os capuchos da Piedade, isto é, de que agiam com os moradores de acordo como estes os tratavam, encontra ressonância em uma carta anônima enviada ao rei em 1735. Falando sobre a questão do envio de canoas ao sertão em busca do cacau por parte dos capuchos, o nosso interlocutor anônimo afirmava que “a esta classe não pertencem os missionários da Piedade porque se diz que nem o seu Prelado maior manda canoas ao sertão, porém tem nesta cidade a fama de que não dão índios sem interesse.”<sup>13</sup>

Reiteravam os oficiais da Câmara, em carta datada de 13 de março de 1705, as acusações efetuadas na carta enviada ao Reino no ano anterior – aquela de 19 de julho de 1704, comentada – acerca do domínio temporal e espiritual dos missionários sobre os índios, que levaria os padres a se aproveitarem dos braços indígenas para o comércio das drogas do sertão, mesmo que as ordens missionárias professassem a pobreza de seus religiosos. Acrescentavam ainda que os nativos se mantinham neste trabalho, sem perigo de fuga, por conta do temor dos castigos que lhes eram infligidos pelos missionários e que, quando descobriam que estavam sendo enganados pelas doutrinas dos religiosos, esses índios se

---

<sup>11</sup> *Ibidem.*

<sup>12</sup> *Ibidem.*

<sup>13</sup> “Carta anônima para o rei D. João V”. 15 de julho de 1735. *AHU*, Pará, cx. 18, doc. 1643.

revoltavam e imputavam a estes toda sua insatisfação, matando os padres.<sup>14</sup>

Com base na resposta do antigo governador Antonio de Albuquerque de Carvalho, deliberou o Conselho Ultramarino de forma contrária àquilo que desejava os oficiais da Câmara de Belém. Para os conselheiros, não convinha, de maneira nenhuma, que se tirassem dos religiosos o domínio temporal dos índios, pois

(...) que tem nos mesmos índios como pai de famílias para os ensinarem, doutrinarem e empregarem naquele trabalho necessário para o sustento dos mesmos índios, e conservação das suas famílias, e ainda também para o alimento dos mesmos missionários (...)<sup>15</sup>

O Conselho recomendava ainda ao rei que escrevesse aos Prelados das religiões que assistiam no Estado do Maranhão e Grão-Pará, para que advertissem os seus religiosos que se abstivessem de negociações ilícitas, não utilizando os índios para tratos e comércios. Os conselheiros ratificavam o número de canoas que deveriam ser enviadas ao sertão com a intenção da colheita do cravo e cacau, de acordo com o proposto por Antonio Albuquerque de Carvalho, para assim ajudarem nos gastos necessários para o culto divino, fazendo isso sem escândalo dos moradores.<sup>16</sup>

Essa mesma carta dos camaristas de Belém fez o rei se manifestar e enviar duas cartas, uma ao Superior dos missionários capuchos de Santo Antônio e outra ao Superior dos missionários da Piedade. Dizia o rei aos Superiores franciscanos que tomara conhecimento das queixas dos oficiais da Câmara, com relação ao procedimento dos religiosos no trato com os moradores da Capitania do Pará, e principalmente da cidade de Belém. O soberano se referia, sobretudo, à atitude dos missionários de irem até as casas dos colonos com o pretexto de recolher índios que estivessem sob o poder destes, afirmando que eram índios forros das suas missões e não escravos, caindo em descrédito perante os moradores por conta desse procedimento. Assim, ordenava que os Superiores advertissem seus religiosos a se absterem desses excessos, com a pena de perderem a sua “imunidade”, e que deveriam requerer ao governador do Estado a restituição dos índios, que estavam em posse dos moradores, para as missões, como dispunham as leis reais.<sup>17</sup>

Em outra carta endereçada ao rei, agora já durante o reinado de D. João V, datada de

<sup>14</sup> “Carta dos oficiais da Câmara de Belém do Pará, para o rei D. Pedro II”. 13 de março de 1705, anexa à “Consulta Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II”. 28 de setembro de 1705. *AHU*, Pará, cx. 5, doc. 408.

<sup>15</sup> “Consulta Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II”. 28 de setembro de 1705. *AHU*, Pará, cx. 5, doc. 408.

<sup>16</sup> *Ibidem*.

<sup>17</sup> “Sobre se lhe dizer advirta aos Missionarios seus Subditos se abstenhão do excesso com que occasionão as queixas daquelles povos”. 26 de setembro de 1705. *ABN*, vol. 66 (1948), p. 266.

12 de fevereiro de 1710, os camaristas voltam à carga com suas denúncias e reclamações contra os franciscanos descrevendo como “exorbitante [o] procedimento dos missionários capuchos”. Logo no início desta carta, os camaristas citam que as três Províncias franciscanas, de Santo Antônio, da Conceição e da Piedade, residiam nas aldeias exercendo o “pleno domínio e jurisdição absoluta”, particularizando que as duas primeiras possuíam uma quantia considerável de índios nas aldeias da ilha Grande de Joanes (atual ilha do Marajó) a serviço exclusivo dos religiosos. Já os capuchos da Piedade, também, estariam abusando do seu poder nas aldeias, mesmo que não fossem comprovadas negociações envolvendo esses religiosos, pois proibiam totalmente aos brancos de comerciarem e se servirem dos índios dos aldeamentos, igualando-se nesse proceder aos outros capuchos.<sup>18</sup>

Além dessas denúncias mais formais de cunho econômico, os capuchos da Piedade também recebiam duras críticas quanto a desvios de comportamento de conotação sexual. Seguindo o rol de acusações dos camaristas, os Piedosos eram denunciados por procederem de forma escandalosa, abusando de “lascívia”, ou “sensualidades”, sendo indiciados de transformarem “lugares destinados para ensino da doutrina cristã convertidos em lupanares”. Esse proceder seria maléfico como exemplo para os indígenas do aldeamento. Essa conduta imoral, segundo os camaristas, levava os índios a levantarem-se contra esses desmandos. As reações dos indígenas já estavam sendo constantes, chegando ao nível de eles cometerem crimes contra os padres dos aldeamentos.

Diante disso, como já fora feito alguns anos antes, os oficiais da Câmara de Belém pedem que os índios das aldeias dos capuchos sejam colocados em repartição, assim também como os das aldeias dos jesuítas, não havendo nenhuma jurisdição temporal por parte dos religiosos nos mencionados aldeamentos. Reivindicavam que em todos os aldeamentos fosse posto um cabo, ou capitão, podendo ser nobres casados nomeados pelo Senado da Câmara, permanecendo nesse posto pelo tempo de três anos juntamente com suas famílias. Esperavam assim os camaristas que os desmandos cessassem com a introdução de brancos nos aldeamentos, levando os missionários a respeitarem apenas a sua função sacerdotal e espiritual.<sup>19</sup>

Como era de se esperar, o Conselho Ultramarino pronunciou-se sobre esta nova denúncia da Câmara de Belém. Mais uma vez, o parecer do Conselho não foi do agrado dos camaristas. Baseando-se para essa consulta no parecer do Procurador do rei, os membros do

---

<sup>18</sup> “Carta dos oficiais da Câmara de Belém do Pará, para o rei D. João V”. 12 de fevereiro de 1710. *AHU*, Pará, cx. 5, doc. 449.

<sup>19</sup> *Ibidem*.



Conselho Ultramarino esclareciam que o conteúdo da carta dos oficiais da Câmara denotava “a conveniência própria e prejuízo da liberdade dos índios e da religião, pois queriam os suplicantes extinguir as missões, e tirar da administração dos missionários os índios”.<sup>20</sup> Frisavam, nesse sentido, os conselheiros que estas acusações visavam à introdução de seculares nos aldeamentos para que dominassem os índios, indo na direção contrária do que determinavam as leis e provisões reais que proibiam, não somente a administração aos seculares, mas também a instalação de brancos nas missões, denotando assim a segregação imposta nesses espaços.<sup>21</sup>

Porém, o Conselho reconhecia que os padres capuchos estavam servindo como mau exemplo nas missões, principalmente no que referia à “sensualidade”, como já havia sido antes. Se evitaria esse escândalo, se as missões fossem concedidas apenas aos missionários jesuítas, pois não se conheciam denúncias deste tipo contra esses religiosos. E como achavam que o melhor a ser feito não era o proposto pelos camaristas, sugeriam os conselheiros ao rei que ordenasse aos Provinciais dos capuchos estabelecidos no reino, que escolhessem melhor seus missionários que deveriam ser enviados para a missão do Maranhão, evitando escândalos e maus procedimentos. Caso isto não fosse remediado, deveria o rei proceder a castigos e, em último caso, a extinção das casas religiosas. Também deveria o rei advertir o governador do Maranhão para que os Prelados das religiões existentes nesse Estado observassem o procedimento dos coristas<sup>22</sup> e frades moços, pois esses eram o que mais sofriam críticas e acusações.<sup>23</sup> Por último, deveriam ser admoestados os Prelados de Santo Antônio e da Conceição sobre o fato de praticarem comércio e utilizarem-se dos índios para pescarias e outros serviços, devendo ficar proibidos esses procedimentos, pelo fato de ser isto contrário à regra que professavam.<sup>24</sup> Após esses encaminhamentos sugeridos pelo Conselho Ultramarino,

---

<sup>20</sup> “Consulta Conselho Ultramarino ao rei D. João V”. 1 de julho de 1710. *AHU*, Pará, cx. 5, doc. 457.

<sup>21</sup> Para confirmar esse poder temporal e espiritual dos missionários sobre os aldeamentos, o monarca envia carta, em 1720, para o governador do Maranhão, Bernardo Pereira de Berredo, reiterando a dupla administração dos religiosos, devendo o governador castigar aqueles que intentassem contra o governo das missões. Ver “Por varias considerações reclamadas pelo serviço de Deus e da Corôa, a administração temporal e espiritual dos Índios pertence somente aos Missionarios, ficando estes na obrigação de fornecerem os braços sólidos e capazes á industria do Rei e dos moradores. O Governador deve castigar a todo aquelle que indevidamente se servir do trabalho dos Índios, ou se metter no governo delles nas aldeias, pondo sempre grande cuidado nos descimentos auctorizados pelas leis”. 1 de julho de 1720. *Annaes da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará* (ABAPP). Tomo I. (2ª ed., 1968). Belém: Imprensa de Alfredo Augusto Silva, 1902, doc. 126, p. 174.

<sup>22</sup> Coristas eram religiosos estudantes ainda sujeitos a um Mestre. Ver AMORIM, Maria Adelina. *A missão franciscana no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1622-1750): agentes, estruturas e dinâmicas*, p. 585. (Glossário de termos).

<sup>23</sup> “Consulta Conselho Ultramarino ao rei D. João V”. 1 de julho de 1710. *AHU*, Pará, cx. 5, doc. 457.

<sup>24</sup> *Ibidem*.

o rei apenas confirmou tudo o que lhe fora recomendado.<sup>25</sup>

Após todas essas acusações e difamações efetuadas contra os missionários de maneira geral, e mais especificamente aos capuchos, o rei envia, em 1716, uma correspondência aos oficiais da Câmara, alertando para que tratassem os missionários com mais respeito. Determinava que os camaristas deveriam mostrar consideração para com os “fiéis vassalos”, isto é, os missionários, evitando assim os escândalos, e muito menos que levantassem suspeitas de que cometiam difamações injustas. Ameaçava ainda que, caso soubesse que os camaristas estivessem excedendo as prerrogativas de sua função para prejudicar os missionários, ficariam sujeitos a punições severas por parte do poder real.<sup>26</sup>

Não obstante, após alguns anos, os oficiais camaristas retomam a sua escalada de acusações contra os religiosos. Duas missivas foram enviadas ao rei em 1722. Na primeira, os camaristas destacam a suposta causa da conduta escandalosa dos missionários, no que se referia à questão dos negócios; na segunda, denunciavam os negociantes que agiam em conluio com os missionários nas missões.<sup>27</sup>

Na segunda correspondência, os oficiais da Câmara descreviam que os missionários abrigavam homens proibidos nas missões, agindo contra as leis reais. Esses homens eram: “forasteiros, mamelucos, oficiais marinheiros e pretos”. Além de se aplicarem aos negócios, estes homens citados também serviriam para afugentar os moradores que iam tirar índios das aldeias, utilizando como justificativa a virtude de defesa dos índios contra as investidas dos colonos.<sup>28</sup>

Como era de se esperar, apesar das recomendações contrárias do rei, os oficiais da Câmara não se conformavam com a forma como os missionários viviam em suas missões. Em nova carta enviada em 1739, os camarários voltavam a queixar-se do contraste que existia

---

<sup>25</sup> “Sobre o mau procedimento com que se portão nas Aldeas os Missionarios Religiozos de Santo Antonio, conceição e Piedade na administração e tracto dos Indios”. 17 de julho de 1710. *ABN*, vol. 67 (1948), p. 81.

<sup>26</sup> “Sobre se lhes ordenar tractem com todo o respeito os Missionarios de Maneira que se não escandalizem ou alias tomará com elles demonstração muito severa”. 8 de julho de 1716. *ABN*, vol. 67 (1948), p. 139. Cabe aqui destacar que quatro anos mais tarde, o monarca envia uma carta com conteúdo similar ao governador Berrredo, questionando o comportamento deste e recomendando que fizesse “toda a estimação dos missionários”, pois estes eram os pregadores da fé católica entre os indígenas, trazendo-os para o convívio cristão, tendo em contrapartida o acesso facilitado à extração das “drogas do sertão” para o comércio. Ver “Os capitulos do Regimento, atinentes ao respeito e veneração que se deve ter com os Missionarios, parece que não são observados, e isto importa em grave prejuizo á cathechese e expansão commercial das conquistas. O Governador tenha em vista, que se honrando aos Missionarios virão os Índios a todos em conta mais sabida, dilatar-se-á com mais prestesa a raia conhecida do Sertão, e virão a treplicar os redditos da corôa na colheita dos Drogas e fructos do paiz”, datada de 8 de junho de 1720. *Annaes da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará* (ABAPP), Tomo I. (2ª ed., 1968). Belém: Imprensa de Alfredo Augusto Silva, 1902, doc. 125, p. 172.

<sup>27</sup> “Carta dos oficiais da Câmara de Belém do Pará, para o rei D. João V”. 30 de agosto de 1722. *AHU*, Pará, cx. 7, doc. 619.

<sup>28</sup> “Carta dos oficiais da Câmara de Belém do Pará, para o rei D. João V”. 30 de agosto de 1722. *AHU*, Pará, cx. 7, doc. 621.

entre a riqueza dos religiosos e a miséria dos colonos. De acordo com a correspondência, os missionários “vivem opulentos e os moradores na obrigação de mulher e filhos sendo os que a constituem no último estado de pobreza e miséria”.<sup>29</sup>

Neste ponto os oficiais da Câmara destacam o recebimento, por parte dos missionários, de várias fazendas de moradores, que as teriam deixado para os padres após as suas mortes. Assim ao herdarem essas fazendas, os religiosos não pagavam dízimos para Fazenda Real e, também, segundo a denúncia efetuada pelos camarários, burlavam a proibição de possuírem bens de raiz. Explicavam então que somente com a proibição total da aquisição de bens de raiz pelas ordens religiosas, sob a pena de serem confiscadas para a Coroa, o Estado poderia se erguer economicamente, pois cessariam as fraudes cometidas pelos religiosos.<sup>30</sup>

\* \* \*

Podemos chegar a algumas conclusões sobre as acusações sofridas pelos missionários de forma geral, particularizando os capuchos da Piedade. Percebemos durante as primeiras críticas que os oficiais da Câmara, recorriam sempre à polêmica acerca da administração temporal exercida pelos religiosos nos aldeamentos, taxando-a como maléfica e destrutiva para o Estado.

Estes procedimentos, verdadeiros ou não, permitiam que esses os agentes acusadores possuíssem um valioso arcabouço de denúncias que, de certa maneira, influenciava nas decisões vindas do reino, através dos decretos reais, produzidos a partir dos encaminhamentos do Conselho Ultramarino, sobre as questões relacionadas ao indígena. No entanto, vale ressaltar que os monarcas adotavam, de forma geral, uma postura favorável aos missionários.

Além destas críticas mais gerais e já bastante trabalhadas pela historiografia, dois temas merecem destaque. O primeiro refere-se às soluções apontadas pelos oficiais da Câmara como resolução para o “problema” da administração dos aldeamentos. De fato, pode indicar que esta instância representativa estava em vias de consolidar-se como uma articuladora das elites locais.

Percebemos que as demandas efetuadas pelos camaristas “buscavam atender aos

---

<sup>29</sup> “Carta dos oficiais da Câmara de Belém do Pará, para o rei D. João V”. 18 de outubro de 1739. *AHU*, Pará, cx. 23, doc. 2122.

<sup>30</sup> *Ibidem*. Para entender essa questão dos dízimos e dos bens de raiz, referentes aos jesuítas, ver NEVES NETO, Raimundo Moreira das. *Um patrimônio em contendas: os bens jesuítas e a Magna Questão dos dízimos no Estado do Maranhão e Grão-Pará (1650-1750)*. Jundiá: Paco Editorial, 2013.

interesses locais, especialmente das elites locais”.<sup>31</sup> Portanto, as soluções apontadas pelos camaristas como a introdução de cabos, ou capitães casados, que fossem nomeados pela Câmara de Belém, para exercerem a administração temporal nos aldeamentos, demonstra essa ligação com as elites locais que desejavam facilitar o acesso ao braço indígena dos aldeamentos. Por isso, utilizavam-se do artifício da denúncia, da acusação na tentativa de enfraquecer o poderio dos missionários tanto na colônia, como na metrópole. Destaca-se nesse caso que o clássico confronto colonos/missionários ganha dimensões maiores com o envolvimento dos oficiais da Câmara de Belém. Estes, embora sofrendo múltiplos revezes na corte, mostravam ser muito insistentes.

A experiência dos camaristas e suas relações com os demais moradores resultou em uma articulação de seus interesses. Esses interesses estavam em sentido contrário aos dos missionários, ocorrendo assim o conflito. Essas insurgências dos camaristas também podem ser entendidas de acordo com o conceito de economia moral, proposto por Edward Thompson. Para o historiador inglês, os grupos sociais desenvolvem uma noção de legitimidade, através da qual balizam seus comportamentos e suas lutas. Dessa forma, as demonstrações de insatisfação dos camaristas contra os missionários que atuavam no Vale Amazônico, estavam pautadas em uma ideia de transgressão total do ordenamento jurídico e moral na colônia, exemplificado na tutela maléfica, de acordo com camaristas, que os padres missionários mantinham sobre os indígenas.<sup>32</sup>

Outro ponto a ser destacado é o aparecimento de “intermediários” que transitavam nos aldeamentos, auxiliando o trabalho dos missionários. Para os camaristas, esse tipo de intermediação feita por moradores “comuns”, com grande conhecimento dos sertões demonstraria que se podia fazer descimentos sem a presença dos missionários, corroborando assim com a sugestão levantada pela Câmara de retirar o poder temporal dos religiosos sobre os aldeamentos e incluir, em seguida, os colonos brancos nesses espaços. Porém, alguns anos depois estes camaristas queixavam-se dos moradores “forasteiros, mamelucos, oficiais marinheiros e pretos” que habitavam em volta dos espaços das missões, pedindo inclusive que fosse proibida a permanência destes indivíduos nos aldeamentos.

Vê-se assim uma certa incongruência no discurso dos camaristas, corroborando com a assertiva de Joel Dias, que os coloca como defensores dos interesses das elites locais. De fato, no caso de um desses intermediários denunciados pelos oficiais da Câmara, o cabo-verdiano

<sup>31</sup> DIAS, Joel dos Santos, *Op. cit.*, p. 189.

<sup>32</sup> THOMPSON, Edward P. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. Destaque para os capítulos quatro e cinco, às páginas 150-266.

José Lopes, os camaristas não parecem ter se dado conta que ele prestava esse tipo de serviço nos sertões vinculado a um grupo de poder que se relacionava com os Piedosos. Ao que parece, José Lopes consolidara seu poder, estando atrelado a Hilário de Souza de Azevedo<sup>33</sup>, personagem conhecido por ter deixado em testamento algumas propriedades aos Piedosos. Dessa feita, José Lopes fazia, enquanto “feitor” de Hilário nos sertões, descimentos de índios, negócios com escravos resgatados e guerras contra grupos indígenas, por conta de interesses e vínculos que o ligaram ao dito Hilário de Souza e, posteriormente, aos capuchos da Piedade.<sup>34</sup>

Para ilustrar o quanto eram fortes as relações havidas entre os capuchos da Piedade e José Lopes, o próprio chegou a escrever para o governador do Maranhão, esclarecendo os serviços que prestava a estes frades e, também aos mercedários. Relatava que os ajudava na organização das aldeias, no ajuntamento de índios, ajudando inclusive o frei Antonio de Vila Viçosa por ocasião de seu estabelecimento no aldeamento de Anibá.<sup>35</sup>

Podemos assim constatar que a atuação missionária via-se cada vez mais confrontada a esses agentes em vias de fortalecimento, na primeira metade do século XVIII, a saber: as Câmaras, representando as elites locais já bem constituídas. Com pouca articulação supraregional, pois não contavam com o endossamento de uma ordem centralizada e coesa (como a Companhia de Jesus), os frades Piedosos parecem nesta constatação mais propensos a alianças e apoios de agentes locais para realizar seus trabalhos missionários.

## Referências

ARENZ, Karl Heinz. Do Alzette ao Amazonas: vida e obra do padre João Felipe Bettendorff (1625-1698). *Revista Estudos Amazônicos*. Belém, vol. V, n° 1, 2010.

AZEVEDO, João Lúcio de. Os jesuítas no Grão-Pará: suas missões e a colonização. Belém: Secult, 1999, facsímile da primeira edição, 1901.

CHAMBOULEYRON, Rafael. O “senhor absoluto dos sertões”. O “capitão preto” José Lopes, a Amazônia e o Cabo Verde. *Boletín Americanista*. Barcelona, Año LVIII, n° 58, 2008.

---

<sup>33</sup> CHAMBOULEYRON, Rafael. O “senhor absoluto dos sertões”. O “capitão preto” José Lopes, a Amazônia e o Cabo Verde. *Boletín Americanista*. Barcelona, Año LVIII, n° 58, 2008, pp. 37-38. Chambouleyron também cita aproximações de José Lopes com Manoel Guedes Aranha e Luis de Moraes Bittancourt, personagens centrais no contexto de chegada dos capuchos da Piedade no Estado do Maranhão.

<sup>34</sup> *Ibidem*, p. 39.

<sup>35</sup> *Ibidem*, p. 33-34. As cartas enviadas por José Lopes, e mais algumas correspondências sobre o mesmo, encontram-se publicadas, Cf: *Anais da Biblioteca e Arquivo Públicos do Pará (ABAPP)*, Tomo XIII, Belém: SECDT, 1983, pp. 393-401.

DIAS, Joel Santos. *Os “verdadeiros conservadores do Estado do Maranhão”: poder local, redes de clientela e cultura política na Amazônia colonial (primeira metade do século XVIII)*. Dissertação de Mestrado em História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, 2007.

FEIO, David Salomão Silva. *O nó da rede de “apaniguados”: oficiais das Câmaras e poder político no Estado do Maranhão (primeira metade do século XVIII)*. Dissertação de Mestrado em História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, 2013.

MELLO, Márcia Eliane Alves de Souza e. *Fé e Império: as Juntas das Missões nas conquistas portuguesas*. Manaus: EDUA/FAPEAM, 2009.

NEVES NETO, Raimundo Moreira das. *Um patrimônio em contendas: os bens jesuíticos e a Magna Questão dos dízimos no Estado do Maranhão e Grão-Pará (1650-1750)*. Jundiá: Paco Editorial, 2013.

THOMPSON, Edward P. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.



# III Encontros Coloniais

Natal, 14 a 17 de junho de 2016

